

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EXTRAJUDICIAL

AUDITORIA DA CGJ/CE

BIÊNIO 2015-2017

8 e 9º Ciclos de Inspeções/ 2º Semestre de 2016

COMARCA DE MISSÃO VELHA

Corregedor-Geral da Justiça do Ceará:

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva

Auditoria

Sóstenes Francisco de Farias (Auditor-chefe)

Cássio Machado Cavalcanti

Victor Alves Dias



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EXTRAJUDICIAL

AUDITORIA DA CGJ/CE

BIÊNIO 2015-2017

Data de realização: 21 de outubro e 09 de novembro de 2016

Portaria Nº 15/2016 e Nº 43/2016

DJE Edição 1421, de 19/04/2016 e DJE Edição 1545, de 17/10/2016

Serventias Extrajudiciais Inspeccionadas

- I. 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - CÓDIGO TJCE: 04801 1**
- II. 2º OFÍCIO DE REGISTRO IMÓVEIS - CÓDIGO TJCE: 04 8012**
- III. REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE JAMACARU - CÓDIGO TJCE: 048013**
- IV. REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MISSÃO NOVA – CÓD. TJCE: 048014**
- V. REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE QUIMAMI – CÓD TJCE: 048017**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça - AUDITORIA

1. APRESENTAÇÃO

A presente inspeção foi realizada pela Auditoria da CGJ, nos dias 21 de outubro e 09 de novembro/2016, sob a coordenação do Exmo. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, junto às Serventias Extrajudiciais da Comarca de MISSÃO VELHA-CE, nos termos das Portarias 15 e 43/2016-CGJ/CE, publicadas nos DJe. Ed. 1421 e 1545 em 19 de abril e 17 de outubro de 2016.

Na fase do planejamento desta atividade foram definidas a metodologia e os procedimentos adotados e selecionadas as amostras de dados disponíveis nos sistemas de controle do TJCE.

A metodologia adotada compreendeu consultas, análises e conferências de livros, de documentos, relatórios do serviço prestado e da utilização dos selos de fiscalização, disponíveis nos sistemas de controle do FERMOJU e nas próprias serventias, mediante seleção de amostras.

O objetivo deste trabalho, com base nas atribuições institucionais da Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça, previstas nos artigos 33 e 35 do Regimento Interno da CGJ/CE, é a verificação da regularidade dos recolhimentos da taxa de fiscalização judiciária devida pelas Serventias extrajudiciais ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, bem como a conformidade dos procedimentos adotados na prática dos atos notariais e registrais, assim como a observância da legislação específica que norteia a matéria, no Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará (CODOJECE), nas normas editadas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pela Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará.

Na realização dos trabalhos foram aplicados testes de auditoria, tais como: testes de observância; aplicação de questionário; exames e conferências de dados, livros e documentos; testes de salvaguarda de dados, livros e documentos; contagem física; cálculos e outros.

A situação geral verificada em cada cartório inspecionado consta nos respectivos **relatórios preliminares** gerados durante os trabalhos, precedidos de fichas cadastrais, bem como seus documentos, sendo **imprescindível a leitura de tais anexos para a correta compreensão das apurações**. Os pontos constantes dos citados relatórios, pendentes de regularização, estão relacionados na **Seção 3** deste documento.

O resultado desta inspeção leva as evidências e ocorrências constatadas, identificadas e consubstanciadas nos questionários aplicados, seguidas das orientações e recomendações dirigidas ao(à) competente Juiz(a) Corregedor(a) Permanente da Comarca para conhecimento e acompanhamento das providências que devem ser realizadas pelos registradores ou notários na regularização e devidas apurações.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça - AUDITORIA

2. OCORRÊNCIAS OU IRREGULARIDADES APURADAS NAS SERVENTIAS INSPECIONADAS

Visão geral dos achados evidenciados na inspeção, que constam no **RELATÓRIO PRELIMINAR** aplicado individualmente em cada serventia, os quais seguem reunidos nos Anexos deste Relatório.

O **Relatório Preliminar**, individualizado por serventia inspecionada, é um dos papéis de trabalho utilizado que possibilita avaliar diversos aspectos da atividade cartorária, tais como: a regularidade da situação cadastral da serventia, dos responsáveis e do quadro funcional; a segurança dos usuários e do acervo; a adequação da estrutura e das instalações; os procedimentos adotados e a qualidade do serviço prestado; a conformidade e observância às normas reguladoras gerais e específicas; a segurança jurídica dos atos praticados; atendimento das obrigações principais e acessórias, dentre outras.

A leitura do Relatório preliminar gerado a partir da inspeção é imprescindível e possibilita uma compreensão clara, objetiva e direta acerca da situação e do funcionamento das serventias inspecionadas, nos diversos aspectos abordados; demonstra uma visão geral da situação dos cartórios, apontando o que foi constatado irregular, ainda que corrigido no momento da auditoria, ou posteriormente antes da conclusão do presente trabalho, ou seja, não mais necessitarão constar na próxima Seção, sobre as recomendações para solução de pendências.

Desta forma, no presente relatório, considerando os diversos itens analisados e assinalados nos questionários individuais, restaram irregularidades ou inconformidades que, após as orientações e recomendações da Auditoria da CGJ, ainda constam pendentes. Estes achados seguem listados na sequência, **para conhecimento, providências e apuração pelo Juízo Corregedor-Permanente.**

Ademais, o Relatório Preliminar, separado por anexo para cada serventia, possibilita conhecer e identificar a situação de cada cartório e, assim, proceder com as medidas que se fizerem necessárias para a melhoria contínua do serviço extrajudicial da Comarca e a devida apuração da conduta funcional, quando os fatos indicarem infração.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça - AUDITORIA

3. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO CORREGEDOR PERMANENTE

Ocorrências ou achados de auditoria pendentes de medidas corretivas e de regularização a serem efetivados pelos(as) delegatários(as) - **ITENS QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTO E DE APURAÇÃO**, sob a responsabilidade do Corregedor-Permanente.

Nesta seção encontram-se resumidos os itens que, até o fechamento deste Relatório, não foram sanados ou carecem de esclarecimentos ou de providências pelos delegatários(as), seja de caráter corretivo, para regularização ou adequação, melhoria ou outro tipo de adoção prática no sentido de atender as normas reguladoras da atividade cartorária, com a finalidade de garantir um serviço mais adequado, eficiente e seguro.

Nesse sentido, **o(a) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente da Comarca de MISSÃO VELHA-CE** deve determinar aos delegatários(as) responsáveis as medidas de correção e de regularização dos itens a seguir destacados dos relatórios preliminares realizados na inspeção (ver anexos); **acompanhar efetivamente solicitando a devida comprovação**; apurar as responsabilidades disciplinares quando cabível, na conformidade do artigo 83 da Lei Nº 12.342/94 (CODOJECE), artigos do Provimento nº 06/2007, deste Órgão Censor, publicado no DJ de 16/07/2007, c/c artigos 1º e 2º do Provimento nº 01/1997, de 04/02/1997, do eg. Tribunal de Justiça.

O(A) Corregedor(a) Permanente informará ao Corregedor-Geral da Justiça as medidas que adotou e o resultado de suas apurações, referentes aos itens/ocorrências a seguir listados, juntamente com comprovações anexas, conforme for o caso. Para tanto, o magistrado contará com um modelo para a elaboração de seu **Relatório Circunstanciado**, modelos estes que seguem anexos, individualizados de acordo com a situação de cada serventia. O modelo sugerido de relatório circunstanciado também fornece o item **“ORIENTAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO”**, que auxiliará o magistrado na sua atuação fiscalizatória. Quando for o caso, estas orientações indicam os atos que dependem do próprio juiz para a devida regularização, como são os casos de lavratura e publicação de portarias de oficiais interinos, substituto(a) e respectivos termos de compromisso, bem como encaminhamento de lista tríplice dos indicados para exercício da função de Juiz de Paz. Ademais, verificar a regularidade e atualização obrigatória das informações prestadas por todos responsáveis delegatários sejam titulares ou interinos, ao portal Justiça Aberta, nos termos do Ofício Circular nº 04/2016, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça, em atendimento ao Provimento nº 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça - AUDITORIA

**SEGUEM RELACIONADAS AS INCONFORMIDADES/ IRREGULARIDADES
AINDA PENDENTES**

1. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL (conforme e itens enumerados no Relatório preliminar que segue no Anexo I)

Itens: 9, 13, 15, 22, 45, 46, 48, 49, 54, 68, 69, 71, 84, 106, 109, 111, 113, 124, 144, 148, 151, 158.

151 – Confirmar o pagamento da Guia de Débito em Correição referente aos Atos praticados registrados nos livros inspecionados constatado a menor em referência ao somatório informado no sistema do FERMOJU.

DETALHAMENTO DA DIFERENÇA – Item 151 - relacionado à regularidade do lançamento dos atos praticados e do recolhimento das custas do FERMOJU; atos omissos detalhados na tabela a seguir:

ATOS OMISSOS AO FERMOJU NOS LIVROS INSPECIONADOS	Código do Ato	QTDE ATOS OMISSOS	MEDIDAS
De Escrituras	2007 a 2017, 2020, 2022 a 2031	77	ESCLARECER A DIFERENÇA APURADA E RECOLHER OS VALORES DEVIDOS AO TJE POR MEIO DE GUIA DE DÉBITO EM CORREIÇÃO EXPEDIDA PELO FERMOJU ATÉ 05 (CINCO) DIAS.
Apontamento de Protesto de Títulos	3001 a 3006, 3017 e 3018	31	
Instrumento de Protestos de Títulos	3011 a 3016	44	
Registro de Nascimento	4001 e 4002		
Casamentos	4004 e 4005	62	
Editais de Proclamas	4017	142	
TOTAL DE ATOS OMISSOS		356	

2. CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (conforme itens enumerados no Relatório preliminar que segue no Anexo II)

Itens: 1, 2, 13, 14, 15, 43, 44, 46, 48, 72, 84, 102, 103, 106, 109, 116.

151 – Pagamento confirmado conforme consulta no sistema Sisguias – Fermoju (documento anexo).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça - AUDITORIA

3. CARTÓRIO DO DISTRITO DE JAMACARU (conforme itens enumerados no Relatório preliminar que segue no Anexo III)

Itens: 2, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 34, 43, 44, 46, 48, 59, 66, 68, 69, 79, 84, 85, 143, 147.

151 – Pagamento confirmado conforme consulta no sistema Sisguias – Fermoju (documento anexo).

4. CARTÓRIO DO DISTRITO DE MISSÃO NOVA (conforme itens enumerados no Relatório preliminar que segue no Anexo IV)

Itens: 2, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 18, 22, 34, 43, 44, 46, 48, 66, 68, 69, 79, 107, 108, 122.

151 – Pagamento confirmado conforme consulta no sistema Sisguias – Fermoju (documento anexo).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça - AUDITORIA

5. CARTÓRIO DO DISTRITO DE QUIMAMI (conforme itens enumerados no Relatório preliminar que segue no Anexo IV)

Itens: 8, 13, 14, 15, 46, 48, 50, 66, 68, 69, 79, 107, 116, 120.

151 – Confirmar o pagamento da Guia de Débito em Correição referente aos Atos praticados registrados nos livros inspecionados constatado a menor em referência ao somatório informado no sistema do FERMOJU.

DETALHAMENTO DA DIFERENÇA – Item 151 - relacionado à regularidade do lançamento dos atos praticados e do recolhimento das custas do FERMOJU; atos omissos detalhados na tabela a seguir:

ATOS OMISSOS AO FERMOJU NOS LIVROS INSPECIONADOS	Código do Ato	QTDE ATOS OMISSOS	MEDIDAS
Editais de Proclamas	4017	38	ESCLARECER A DIFERENÇA APURADA E RECOLHER OS VALORES DEVIDOS AO TJE POR MEIO DE GUIA DE DÉBITO EM CORREIÇÃO EXPEDIDA PELO FERMOJU ATÉ CINCO DIAS.
TOTAL DE ATOS OMISSOS		38	



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça - AUDITORIA

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inspeção realizada junto às Serventias Extrajudiciais da **Comarca de MISSÃO VELHA** foi concluída com êxito, aconteceu dentro do prazo estabelecido e sucedeu-se conforme o escopo definido no planejamento e o resultado consta deste Relatório Geral.

Foi priorizada a verificação da regularidade dos valores declarados e arrecadados ao TJCE, relativas às verbas do Fundo de Reparamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, a aplicação das normas reguladoras da atividade, o aperfeiçoamento e padronização dos procedimentos legais e de controles adotados, com vista a melhoria da qualidade, a eficiência e a segurança jurídica dos atos praticados no serviço extrajudicial delegado.

O presente Relatório Geral acompanhado dos relatórios preliminares retrata a situação das serventias extrajudiciais da Comarca, com as ocorrências verificadas, as medidas saneadoras já adotadas inicialmente pelos responsáveis e as pendências que ainda carecem de regularização ou de apuração de conduta funcional.

Este Relatório é composto, também, das **recomendações dirigidas ao MM. Juiz Corregedor Permanente** da Comarca, na conformidade dos artigos 83 e 102 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará; dos artigos do **Provimento nº 06/2007**, deste Órgão Censor, publicado no DJ de 16/07/2007 e dos artigos 1º e 2º do Provimento nº 01/1997, de 04/02/1997, do e. Tribunal de Justiça.

Consta, ainda, anexos de **modelos de Relatório Circunstanciado**, extraídos dos relatórios preliminares de cada serventia, constando os itens ainda pendentes e suas respectivas orientações de acompanhamento para auxiliar a Magistrada Corregedora Permanente, em sua resposta para esta Corregedoria-Geral da Justiça, depois de adotadas as medidas de regularização das ocorrências apuradas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça - AUDITORIA

5. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente Relatório da Inspeção realizada junto às Serventias Extrajudiciais da Comarca de MISSÃO VELHA/CE ao Exmo. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça para conhecimento e adoção das medidas que julgar pertinentes, com as sugestões postuladas.

Sugere-se, por oportuno, que seja enviada uma via deste Relatório com seus Anexos e documentos à Corregedora Permanente da Comarca, **para conhecimento dos fatos e adoção de medidas** no sentido de: **determinar a regularização das ocorrências/irregularidades** que ainda restam pendentes de correção; **acompanhar as providências que devem ser realizadas pelos registradores ou notários**, na regularização das pendências; **proceder com as apurações na seara administrativa** e, ao final, encaminhar **Relatório Circunstanciado** a esta Corregedoria-Geral, conforme modelo sugerido em anexo. (grifos nossos).

Neste azo, recomenda-se, ainda, a fixação do prazo de **60 (sessenta) dias** para tanto.

Fortaleza, 28 de novembro de 2016.

CÁSSIO MACHADO CAVALCANTI
Auditor da CGJ/CE em substituição